Apresentação: 11/11/2024 15:12:04.563 - Mesa
SIT n.82/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2024

(Do Sr. **Marcos Pollon**).

Requer informações e abertura de processo fiscalizatório junto ao Tribunal de Contas da União, concernentes às irregularidades apontadas pela Controladoria Geral da União (CGU) na distribuição de emendas de transferência especial para Organizações Não Governamental, inclusive apontando o Senador Randolfe Rodrigues como um dos parlamentares envolvidos.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de fiscalização e informações concernentes às irregularidades apontadas pela Controladoria Geral da União (CGU) na distribuição de emendas de transferência especial para Organizações Não Governamental, inclusive apontando o Senador Randolfe Rodrigues como um dos parlamentares envolvidos, para tanto requeremos sejam respondidos os questionamentos abaixo e em virtude do alegado, seja aberto processo de fiscalização.

1- O E. Tribunal de Contas da União tem conhecimento das irregularidades apontadas pela Controladoria Geral da União no que concerne à emendas de transferência especial (emendas PIX) enviadas a Organizações Não Governamentais?

CD244277965100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244277965100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 11/11/2024 15:12:04.563 - Mesa
SIT n.82/2024

2- Quais foram as especificas irregularidades encontradas nos repasses? Foram desvios de verba, falta de prestação de contas, ou outras irregularidades?
3- As irregularidades identificadas podem ter causado maior prejuízo financeiro para o governo ou para a sociedade?
4- Existem indícios de que as irregularidades tenham sido intencionais ou resultado de falhas nos processos?
5- Quais os mecanismos de monitoramento e fiscalização dos repasses de emendas Pix para ONGs?
6- Quais as medidas que devem ser tomadas para corrigir as irregularidades e evitar que novas ocorram?
7- Os responsáveis pelas irregularidades serão punidos? Quais as possíveis sanções?
8- Quais os principais riscos associados ao uso de emendas Pix para o financiamento de projetos sociais? Como mitigar estes riscos?

JUSTIFICATIVA

No exercício do mandato de Deputado Federal, amparado pelo dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, como representante do povo, esse parlamentar tem duas atribuições precípuas, estabelecidas na Constituição: legislar e fiscalizar. Nos últimos anos, os deputados têm ganhado cada vez mais relevância nesses quesitos e principalmente em crimes supostamente cometidos por agentes públicos.

A Controladoria-Geral da União (CGU) identificou falhas significativas em seis dos dez repasses de emendas Pix para ONGs, somando cerca de R$ 13 milhões. Investigados a pedido do Supremo Tribunal Federal (STF), esses repasses estavam acompanhados por indicações específicas de parlamentares sobre beneficiários e a utilização dos recursos.

CD244277965100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244277965100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 11/11/2024 15:12:04.563 - Mesa
SIT n.82/2024

O relatório da CGU destaca diversos problemas, incluindo sobrepreço em contratos e falta de capacidade técnica das ONGs para executar os objetivos definidos. Em um exemplo específico, uma transferência de R$ 9,5 milhões relacionada à senadora Daniella Ribeiro foi utilizada para eventos culturais na Paraíba, sem chamamento público para selecionar as entidades parceiras. A CGU observa que a seleção precisa respeitar processos públicos e transparentes, o que não ocorreu nesses casos.

As indicações, segundo a CGU, foram evidenciadas em ofícios expedidos pelos próprios parlamentares ou em despachos nos respectivos processos administrativos. A análise da CGU focou apenas em 20 ONGs, sendo dez beneficiadas com emendas Pix.

De acordo com o relatório, emendas Pix com supostas irregularidades foram feitas pelo senador Randolfe Rodrigues, nos **valores de R$ 550 mil e de R$ 300 mil**.

Os recursos foram transferidos ao governo do Amapá e repassados à ONG Inorte (Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano) para financiar a celebração dos 79 anos de Oiapoque e a Festa de São Tiago 2024.

A Controladoria apontou que a emenda Pix foi usada em uma ação definida pelo parlamentar autor da emenda, **sem realização de chamamento público**. Também foram contratadas empresas ligadas a dirigentes da instituição, além de **sobre preço.**

Entre as organizações mencionadas estão a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB) e o Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano (Inorte). Essas organizações, além de supostamente receberem recursos sem procedimentos adequados, são acusadas de contratarem empresas associadas a ex-funcionários ou dirigentes, o que sugere um possível favorecimento nas contratações de serviços.

CD244277965100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244277965100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 11/11/2024 15:12:04.563 - Mesa
SIT n.82/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

As descobertas da CGU sobre as emendas Pix levantam questões significativas sobre a governança e a fiscalização desses recursos. A demanda por maior transparência e accountability no uso dessas verbas pode intensificar os debates sobre a necessidade de reformas nos mecanismos de repasse e controle. As investigações continuam e podem trazer novas diretrizes para tornar o processo mais rigoroso e ético no futuro.

Para tanto requer o aprovação e envio da presente solicitação para que sejam esclarecidos os pontos apontados pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e que seja realizado o devido processo fiscalizatório.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

MARCOS POLLON

CD244277965100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244277965100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon